



alterada p/Lei 4.249

PROJETO DE LEI N.º 071/97

98

# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI Nº 4.646, DE 23 DE JULHO DE 1997

(Dispõe sobre doação de área de terreno municipal à União Federal, através do Ministério da Fazenda, e dá outras providências).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à UNIÃO FEDERAL, através do Ministério da Fazenda, área de terreno pertencente ao patrimônio municipal, a seguir descrita:**

**SITUAÇÃO:** A área situa-se na Rua Profº Olegário Paiva entre os prédios do INSS e da Delegacia Seccional de Polícia, no Centro Cívico - Mogi das Cruzes - SP.

**REFERÊNCIA:** Planta da CDM L/0938/77  
OS Nº 0357/97 - Gabinete

**DESCRIÇÃO:** A área com perímetro A-B-E-F-A, com 3.437,10 m<sup>2</sup> que assim se descreve e confronta. Inicia no ponto A, localizado no alinhamento da Rua Prof. Olegário Paiva junto da divisa com a Delegacia Seccional de Polícia; desse ponto segue por esta divisa com rumo de 82º01'06" SE e uma extensão de 90,00 m onde encontra o ponto B; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com área municipal com rumo de 08º 50'35" SW e uma extensão de 38,19 m onde encontra o ponto E; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com área municipal e área de propriedade da Secretaria da Fazenda do Estado com rumo de 81º29'09"NW e uma extensão de 90,00 m onde encontra o ponto F; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Prof. Olegário Paiva, com rumo de 08º50'35" NE e uma extensão de 38,19 m onde encontra o ponto A que deu origem a presente descrição.

**Art. 2º - A doação será feita com a obrigação da donatária construir no local o prédio da Agência da Receita Federal de Mogi das Cruzes.**



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI Nº 4.646 - FLS. 02

§ 1º - A donatária deverá concluir as obras de construção da Agência da Receita Federal, no prazo de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, a contar da data de aprovação do projeto de edificação pela Prefeitura.

§ 2º - O projeto de edificação a que alude o parágrafo anterior deverá ser apresentado à Prefeitura no prazo de 6 (seis) meses, após a publicação da presente lei.

Art. 3º - A inobservância da destinação da área doada ou dos prazos e encargos previstos nesta lei, assim como o encerramento das atividades da donatária em Mogi das Cruzes, implicará na reversão do imóvel ao Município, inclusive das benfeitorias nela introduzidas independentemente de qualquer indenização ou providência administrativa ou judicial.

Art. 4º - As despesas com a escritura de doação correrão por conta da entidade donatária.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente lei, observado o disposto no artigo anterior, correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 23 de julho de 1997, 436º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**WALDEMAR COSTA FILHO**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ MARIA COELHO**  
Secretário de Governo

  
**ARISTIDES CUNHA FILHO**  
Secretário Municipal  
de Saúde

  
**EDUARDO LOPES**  
Secretário Municipal de Esporte  
Cultura e Turismo





# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.646/97 - FLS. 03

**ITYS FIDES BUENO DE  
TOLEDO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Trânsito,  
Transporte e Urbanização

**LAERTE MOREIRA**  
Secretário Municipal Para  
Assuntos Jurídicos

**LÚCAS TADEU GOMES**  
Secretário Municipal de Finanças

**MELQUIADES MACHADO PORTEL**  
Secretário Municipal de  
Promoção Social

**OLAVO APARECIDO ARRUDA  
D'ÂMARA**  
Secretário Municipal de Educação

**OSVALDO CRESPO DE ABREU**  
Secretário Municipal de  
Obras e Serviços Urbanos

**TAKASHI NAKAGAWA**  
Secretário Municipal de  
Agricultura, Abastecimento e Meio  
Ambiente

**VANDERLEI CONSTANTE**  
Secretário Municipal de Planejamento

Registrada na Secretaria de Governo -  
Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria  
Municipal em 23 de julho de 1997.